

**VESTÍGIOS DA ESCRAVIDÃO:  
UMA ANÁLISE SEMÂNTICA DO TERMO ARQUIVO  
EM CIRCULAÇÃO NO BRASIL OITOCENTISTA**

Jaqueline Cunha Ribeiro (UESB)  
[jaque.cunha.13@hotmail.com](mailto:jaque.cunha.13@hotmail.com)

**RESUMO**

Este trabalho toma por objetivo a análise semântico-enunciativa do termo *arquivo* em funcionamento no periódico Diário de Notícias do Rio de Janeiro, o qual esteve em circulação no Brasil oitocentista em dezembro de 1890, ocasião em que ocorreu a *queima dos arquivos da escravidão*. Para alcançar o objetivo proposto, mobilizam-se os pressupostos da Semântica do Acontecimento (GUIMARÃES, 1995; 2002; 2007; 2009; 2011), conforme a qual os sentidos de termos, palavras e/ou expressões constituem-se na/pela enunciação. Tomando-a como aporte teórico-metodológico, recorre-se, principalmente, aos mecanismos enunciativos de produção de sentidos, articulação e reescrituração, bem como à noção de Domínio Semântico de Determinação (doravante DSD).

**Palavras-chave:**

Arquivo. Escravidão. Semântica do Acontecimento

**ABSTRACT**

This work aims at the semantic-enunciative analysis of the term *archive* in operation in the journal Diário de Notícias do Rio de Janeiro, which was in circulation in 18<sup>th</sup> century Brazil in December 1890, when the *archives of slavery were burned*. To achieve the proposed objective, the assumptions of the Semantics of the Event are mobilized (GUIMARÃES, 1995; 2002; 2007; 2009, 2011), according to which the meanings of terms, words, or expressions are constituted in/by enunciation. Taking it as a theoretical-methodological contribution, we use, mainly, the enunciative mechanisms of production of meanings, articulation, and rewriting, as well as the notion of Semantic Domain of Determination (henceforth DSD).

**Keywords:**

File. Slavery. Semantics of the Event.

**1. Considerações iniciais**

Na história do Brasil, entre os séculos XVI e XIX, estabeleceu-se o sistema escravista. A princípio, tal sistema foi marcado por diversas tentativas de escravização de povos indígenas, *a posteriori* caracterizou-se, precipuamente, pela importação de africanos, na condição de escravizados, “(...) que foram trazidos do ‘continente negro’ para o Brasil em um fluxo de intensidade variável” (FAUSTO, 1994, p. 51), até que no

decorrer do século XIX, frente às pressões internas e externas, um lento e gradual processo de implementação de leis ditas abolicionistas<sup>65</sup>, culminou na assinatura da Lei Áurea (Lei nº 3.353) a qual, promulgada em maio de 1888, declarou extinta a escravidão no país.

Em 1890, pouco tempo após a abolição, Rui Barbosa, à época Vice-Chefe do Governo Provisório e Ministro da Fazenda, solicitou a queima dos documentos referentes ao sistema escravista. A autorização desse ato, provavelmente, teve por objetivo a tentativa de esquivar-se de possíveis solicitações de ressarcimento por parte de senhores, destituídos, após a Lei Áurea, dos direitos de propriedade sobre os ex-escravos, pois conforme atesta Slenes (1985), a partir de 1872, “(...) as matrículas e o registro de mudanças na população constituíam a única base legal para a propriedade em escravos” (SLENES, 1985, p. 4). Nesse sentido, conforme Ribeiro, Souza e Santos (2020),

A matrícula dos escravos, determinada pela Lei do Ventre Livre de 28 de setembro de 1871 (Lei nº 2040) e executada em 1872, [...] funcionou como instrumento legalizador do direito de propriedade dos senhores sobre os escravos contrabandeados ilegalmente e que deveriam ser considerados livres em conformidade com a lei Diogo Feijó de 7 de novembro de 1831 e posteriormente pela vigência da lei Eusébio de Queiroz de 4 de setembro de 1850 (Lei nº 581). Desse modo, a destruição de certos documentos concernentes à escravidão, entre eles, as matrículas de escravos que anteriormente à Lei Áurea garantiam o direito de propriedade de um senhor sobre o escravo, inviabilizaria quaisquer tentativas de apelo a ressarcimento por parte dos senhores direcionadas ao governo. (RIBEIRO, SOUZA, SANTOS, 2020, p. 203-34)

Assim, levando-se em consideração que o século XIX marcou no cenário nacional o surgimento de diversos periódicos que noticiavam os acontecimentos cotidianos da época, registrou-se nos jornais em circulação no período supracitado, discussões acerca da incineração dos documentos concernentes à escravidão, pois ao queimá-los eliminar-se-ia da história do Brasil fontes primárias importantes para sua compreensão.

Nessa perspectiva, este trabalho toma por objetivo analisar, no âmbito dos estudos enunciativos, sentidos de *arquivo* em funcionamento

---

<sup>65</sup> No curso do século XIX, foram promulgadas/os, no Brasil, as/os seguintes leis/decretos de cunho dito abolicionista e/ou emancipacionista: Lei Diogo Feijó (1831); Decreto de novembro de 1835; Lei Eusébio de Queiroz (1850); Decreto 3310 (1864); Lei Rio Branco (1871); Lei Saraiva-Cotegipe (1885); e, por fim, Lei Áurea (1888), a qual declara extinta a escravidão. Esses documentos jurídicos podem ser consultados na íntegra acessando o Portal da Legislação – Planalto no seguinte endereço eletrônico: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 04 de abril de 2022.

no periódico *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro (1885–1895), em matérias veiculadas em dezembro de 1890, ocasião que circunscreve a queima desses documentos. Para tanto, tomou-se como *corpus* especificamente duas matérias, publicadas respectivamente nos dias 20 e 22 de dezembro de 1890, quais sejam: *Arquivo da escravidão*, a qual se refere à primeira queima dos arquivos concernentes à escravidão; e *Bello Exemplo*, a qual se refere à Moção posta em discussão em uma sessão do Congresso Nacional a respeito da autorização da queima desses arquivos<sup>66</sup>. Para alcançar o intento proposto, mobilizamos os pressupostos da Semântica do Acontecimento (Cf. GUIMARÃES, 1995; 2002; 2007; 2009; 2011), sobretudo, no que diz respeito aos mecanismos de reescrituração e articulação, bem como à noção de DSD.

Postas essas considerações iniciais, o texto se organiza, para além desta seção, em mais três: “Pressupostos teórico-metodológicos”, na qual são apresentados os fundamentos principais da Semântica do acontecimento; “Caracterização do corpus e procedimentos metodológicos”, na qual são caracterizadas as matérias que compõem o *corpus* e apresentados os procedimentos metodológicos empreendidos nas análises; “Análise e discussão”, na qual empreende-se as análises; e por fim, “Considerações finais”, na qual apresenta-se a conclusão do trabalho.

## **2. Pressupostos teórico-metodológicos: semântica do acontecimento**

Neste trabalho, mobiliza-se, para análise, os pressupostos teórico-metodológicos da Semântica do Acontecimento, tal como postulada por Guimarães (1995; 2002; 2007; 2009; 2011) que a define como “(...) uma semântica que considera que a análise do sentido da linguagem deve localizar-se no estudo da enunciação, do acontecimento do dizer” (GUIMARÃES, 2002, p. 9). Nesse sentido, para Guimarães (2002), faz-se necessário considerar o funcionamento linguístico das expressões em relação aos modos como se constitui o vínculo linguagem/mundo e a produção de sentidos decorrente do ato de enunciar.

Desse modo, explica o linguista, “(...) as expressões linguísticas significam no enunciado pela relação que tem com o acontecimento em

---

<sup>66</sup> As edições do jornal *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro (1885–1895) utilizadas como *corpus* neste trabalho se encontram disponíveis em versão digital no site da Biblioteca Nacional. Disponível em: <https://www.bn.gov.br/explore/acervos/hemeroteca-digital>. Acesso em: 04 de abril de 2022.

que funcionam” (GUIMARÃES, 2002, p. 5), isto é, para compreensão da construção de sentidos, deve-se partir do entendimento acerca de seu funcionamento no acontecimento de linguagem, enquanto enunciado de um texto. Esse acontecimento instaura sua própria temporalidade, fazendo-o significar, pois

[...] o acontecimento não é um fato no tempo. Ou seja, não é fato novo enquanto distinto de qualquer outro ocorrido no tempo. O que o caracteriza como diferença é que o acontecimento temporaliza. Ele não está num presente de um antes e de um depois no tempo. O acontecimento instala sua própria temporalidade: essa a sua diferença. (GUIMARÃES, 2002, p. 12)

Dessa forma, a temporalidade do acontecimento enunciativo, constitui-se pelo presente, representado pelo ato de enunciar; pelo passado, recortado por memoráveis de enunciações anteriores que fazem essa enunciação significar; e pelo futuro, “um depois incontornável e próprio do dizer”, uma futuridade (GUIMARÃES, 2002) que projeta sentidos. Assim, de acordo com o semanticista, “(...) o acontecimento é sempre uma nova temporalização, um novo espaço de convivibilidade de tempos, sem a qual não há sentido, não há acontecimento de linguagem, não há enunciação” (GUIMARÃES, 2002, p. 12).

Isto posto, considerando, neste trabalho, a concepção da Semântica do Acontecimento, mobiliza-se para as análises propostas os seguintes conceitos: reescrituração, articulação e DSD.

No que diz respeito ao mecanismo de reescrituração, trata-se de redizer o que já foi dito, predicando algo ao reescriturado, “ou seja, uma expressão linguística reporta-se a uma outra por algum procedimento que as relaciona no texto integrado pelos enunciados em que ambas estão” (GUIMARÃES, 2009, p. 5)<sup>67</sup>.

No que se refere ao mecanismo de articulação, por sua vez, trata-se das relações de contiguidade estabelecidas em determinado enunciado, isto é, trata-se do “(...) procedimento pelo qual se estabelecem relações

---

<sup>67</sup> Segundo Guimarães (2009), esse procedimento pode se dar de cinco modos, quais sejam: repetição, substituição, elipse, expansão e condensação. Os modos de reescrituração produzem sentidos de sete maneiras, quais sejam: sinonímia, especificação, desenvolvimento, generalização, totalização, enumeração e definição (GUIMARÃES, 2009).

semânticas em virtude do modo como os elementos linguísticos significam sua contigüidade” (GUIMARÃES, 2009, p. 3)<sup>68</sup>.

Quanto ao DSD, segundo Guimarães (2007), levando-se em consideração os procedimentos de reescrituração e articulação, é possível chegar à construção de um DSD (Domínio Semântico de Determinação), o qual se trata da representação da determinação de uma palavra, termo ou expressão em determinado texto. Para construção de um DSD, Guimarães (2007) aponta que é necessária a utilização dos seguintes símbolos que representam as determinações de sentido das palavras no texto:  $\top$   $\perp$   $\dashv$   $\vdash$ . Ademais, para representar relações de sinonímia, faz-se uso do seguinte símbolo: ----- e para representar relações de oposição, utiliza-se este símbolo: \_\_\_\_\_.

Passemos, então, à caracterização do *corpus* e dos procedimentos metodológicos empreendidos para a análise.

### 3. *Caracterização do corpus e procedimentos teórico-metodológicos*

Durante o século XIX, surgiram no Brasil diversos periódicos, os quais, conforme Ferraz (2014), noticiavam debates políticos e reverberavam os acontecimentos da época, contribuindo, dessa forma, com a propagação de notícias e, também, de ideias. Neste trabalho, dado o objetivo anteriormente exposto, foram selecionados no acervo da hemeroteca digital brasileira periódicos que circularam no Rio de Janeiro, então capital do Brasil, no período que circunscreve a incineração dos documentos concernentes à escravidão. Desse modo, destacou-se o periódico diário de notícias do Rio de Janeiro (1885–1895), disponível em formato digital.

Diante disso, constrói-se o *corpus* desse trabalho a partir de duas matérias publicadas no periódico Diário de Notícias do Rio de Janeiro (1885–1895), quais sejam: *Arquivo da escravidão*, publicada no dia 20 de dezembro de 1890; e *Bello exemplo*, publicada no dia 22 de dezembro de 1890.

No que diz respeito à metodologia, foram adotados os seguintes passos: primeiro, realizamos a transcrição dos textos originais das matérias mantendo a grafia da época; segundo, empreendemos uma leitura analítica, observando os seguintes critérios: a) enunciados em que o ter-

---

<sup>68</sup> Consoante Guimarães (2009), o procedimento de articulação se dá de três formas diferentes, a saber: por dependência, por coordenação e por incidência.

mo *archivo* se encontra reescriturado; b) enunciados em que o termo *archivo* se encontra articulado a outros elementos linguísticos; e c) enunciados em que o termo *archivo* não aparece, mas é possível recuperá-lo por intermédio das relações de linguagem apresentadas no texto. Seguidos tais critérios, foram encontrados um quantitativo de 20 excertos, distribuídos da seguinte forma: 10 excertos da matéria *Archivo da escravidão* e 10 excertos da matéria *Bello exemplo*. Deste total, levando-se em consideração a extensão do presente trabalho, foram recortados para as análises 2 excertos, sendo 1 excerto referente a cada matéria.

Feitas essas considerações, passemos, agora, à análise.

#### 4. *Análise e discussão: a Semântica do Acontecimento na análise de documentos históricos*

O primeiro texto<sup>69</sup> selecionado para a análise se refere a uma matéria extraída da primeira página do periódico Diário de notícias do Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 1890, a qual recebeu o título “*Archivo da escravidão*”; essa matéria noticia a efetivação da primeira incineração dos documentos relativos à escravidão, sob autorização do então ministro da fazenda, Rui Barbosa.

À vista disto, passemos, então, à análise do excerto (1) retirado da matéria supracitada:

##### **Excerto (1)**

###### **ARCHIVO DA ESCRAVIDÃO<sup>70</sup>**

Realizou-se hontem, ás 11 horas da manhã, no edificio da Alfandega, a primeira queima dos documentos concernentes ao ignobil trafico de gente. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS DO RIO DE JANEIRO, 2000, p. 01, 20 de dezembro de 1890 – Hemeroteca Digital)

Observa-se que o termo *Archivo* se apresenta, no título da matéria, articulado, por dependência, ao termo *escravidão*. Essa articulação entre *archivo* e *escravidão* volta a se apresentar na sequência enunciativa “a primeira queima dos documentos concernentes ao ignobil trafico de gente”, na qual o termo *archivo* é reescriturado, por substituição, por *docu-*

<sup>69</sup> Toma-se, neste trabalho, a atribuição de Guimarães (2011), de acordo com a qual, texto “[...] é uma unidade de sentidos que integra enunciados no acontecimento de enunciação” (GUIMARÃES, 2011, p. 19).

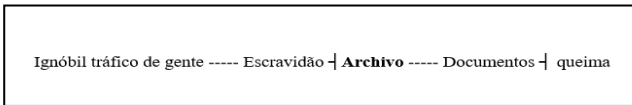
<sup>70</sup> Mantém-se, nos excertos 1 e 2, a grafia original dos textos. Salvo disposição em contrário, os grifos são nossos.

mentos e o termo escravidão é reescriturado, por substituição, por *ignobiltrafico de gente*. Ambas as reescrituras, se articulam ao termo *queima* e produzem sentido, por sinonímia, pois, em ambos os casos, apresentam uma expressão diferente da outra como se tivessem o mesmo sentido (Cf. GUIMARÃES, 2009).

A sequência enunciativa “a primeira queima dos documentos concernentes ao ignobil trafico de gente”, ao trazer as reescrituras e articulações mencionadas, produzem o sentido de que os termos *escravidão* e *arquivo* se encontram atrelados um ao outro. Dessa forma, observa-se uma relação de sentido em que a escravidão, enquanto instituição, foi responsável por produzir os documentos que, por sua vez, a atestam. Além disso, a reescritura de “escravidão por ignóbil tráfico de gente” produz o sentido de desprezo à escravidão, enquanto sistema que se manteve legalmente em vigor no país por quase quatro séculos (Cf. MATTOSO, 1982). Simultaneamente, a reescritura de *arquivo* por *documentos*, produz o sentido de que é possível, por meio de documentos, comprovar esse sistema que o produziu.

Assim, a partir das análises empreendidas nesse excerto, chegamos à construção do seguinte DSD:

Figura 1: DSD (1): Arquivo da escravidão.



Fonte: Elaboração própria.

É possível observar no DSD (1) que *escravidão* se apresenta em relação de sinonímia com *ignóbil tráfico de gente* e ao determinar *arquivo* determina também os *documentos* que a atestam, uma vez que, *arquivo* se encontra em relação de sinonímia com *documentos* que, por sua vez, determina *queima*. Desse modo, os sentidos de *arquivo* e *escravidão* estão funcionando simultaneamente, um atrelado ao outro.

Quanto ao excerto (2) selecionado para a análise, esse diz respeito à uma matéria publicada no Diário de notícias do Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1890, intitulada *Bello exemplo*. Essa matéria noticia uma moção posta em discussão em uma sessão do Congresso Nacional no dia 20 de dezembro de 1890, referindo-se ao ato do ministro da fazenda, Rui Barbosa, que nessa data, conforme vimos anteriormente, autorizou a primeira queima de documentos concernentes à escravidão.

Isto posto, passemos, então, à análise do excerto (2) retirado da matéria em questão:

**Excerto (2)**

**BELLO EXEMPLO**

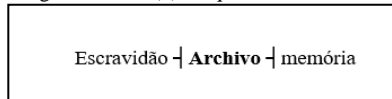
[...]

O SR. BADARÓ – Além d’isto, *não se podem fazer apagar os vestígios da escravidão, porque para atesta-la ahi está a debilidade da nossa raça*. (DIÁRIO DE NOTÍCIAS DO RIO DE JANEIRO, edição 2002, p. 01, 22 de dezembro de 1890 – Hemeroteca Digital)

Na sequência, “não se podem fazer apagar os vestígios da escravidão”, *vestigios* se articula com *apagar* e com *escravidão*. Na sequência, “porque para atesta-la ahi está a debilidade da nossa raça”, *escravidão* é reescriturada, por substituição, por *la* em *atesta-la*. *Atesta-la*, por sua vez, está articulada a “ahi está a debilidade da nossa raça”. Essas reescrituras e articulações produzem o sentido de que a queima dos arquivos foi uma tentativa de apagar a escravidão; entretanto, mesmo com a destruição dos documentos da escravidão, as marcas desse sistema persistiriam de outras formas. Nesse sentido, arquivo recorta o memorável de memória da escravidão, mas não determina escravidão; pelo contrário, é por ela determinado.

A partir dessas relações de sentido chegamos, então, à construção do DSD (2):

Figura 2: DSD (2): Arquivo ou memória?



Fonte: Elaboração própria.

É possível ler esse DSD do seguinte modo: *Escravidão* determina *arquivo* que, por sua vez, determina *memória*.

Passemos, por fim, às considerações finais.

## 5. *Considerações finais*

Neste trabalho, objetivou-se a análise de sentidos do termo *arquivo* em circulação no Brasil oitocentista. Para tanto, embasando-nos no aporte teórico-metodológico da Semântica do Acontecimento (Cf. GUIMARÃES; 1995; 2002; 2007; 2009; 2011), mobilizando, precipuamente, os procedimentos enunciativos de reescritura e articulação,



construiu-se e analisou-se um *corpus* composto por duas matérias extraídas do periódico Diário de Notícias do Rio de Janeiro, publicadas em dezembro de 1890, contexto da chamada queima dos arquivos da escravidão.

As análises indicaram que os sentidos do termo *archivo* se articulam, simultaneamente, aos sentidos do termo escravidão, sendo ambos determinados pela queima dos documentos concernentes ao sistema escravista.

Nessa perspectiva, as análises apontaram que a queima desses documentos representou uma tentativa de eliminar as marcas da escravidão; entretanto, o referido jornal enquanto materialidade passível de análises, ao noticiar os acontecimentos à época dos fatos, apresenta-se como um arquivo de tal sistema. Desse modo, demonstra-se que os jornais desse período são textos que, embora teoricamente não eram tratados como arquivos (e por isso não houve a preocupação com sua circulação e divulgação dos fatos), quando analisados linguístico-historicamente, funcionam como tal, tornando-se, assim, vestígios da escravidão.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. *Decreto de 19 de novembro de 1835*. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 26 de março de 2020.

BRASIL. *Decreto nº 3310 de 24 de setembro de 1864*. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>. Acesso em: 26 de março de 2020.

BRASIL. *Lei de 7 de novembro de 1831*. Lei Diogo Feijó. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-7-11-1831.htm). Acesso em: 22 de março de 2020.

BRASIL. *Lei nº 581 de 4 de setembro de 1850*. Lei Eusébio de Queirós. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM581.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm). Acesso em: 22 de março de 2020.

BRASIL. *Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871*. Lei Rio Branco. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim2040.htm). Acesso em: 22 de março de 2020.

BRASIL. *Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Lei Áurea.* Rio de Janeiro-RJ, mai. 1888. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM3353.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm). Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil.* São Paulo: Edusp, 2006. Edição original: 1994.

FERRAZ, Liliana de Almeida Nascimento. *A designação da palavra senhor: uma análise semântica do senhorio brasileiro na escravidão e sua continuidade no pós-abolição.* Dissertação (Mestrado em Linguística) – Programa de pós-graduação em Linguística – PPGLIN, UESB. Vitória da conquista-BA, 2014. 167p.

GUIMARÃES, Eduardo. *Os limites do sentido.* Campinas: Pontes, 2002. Edição original: 1995.

\_\_\_\_\_. *Semântica do Acontecimento: um estudo enunciativo da designação.* Campinas: Pontes, 2002.

\_\_\_\_\_. Domínio Semântico. In: GUIMARÃES, E.; MOLLICA, M.C. (org.). *A palavra Forma e Sentido.* Campinas-SP: RG, 2007.

\_\_\_\_\_. A enumeração funcionamento enunciativo e sentido. *Cadernos de Estudos Linguísticos*, v. 51, n. 1, p. 49-68, Campinas, 2009. Disponível em: <https://paperity.org/p/236761221/a-enumeracao-funcionamento-enunciativo-e-sentido>. Acesso em: 04 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_. *Análise de Texto: Procedimentos, Análises, Ensino.* Campinas-SP: RG, 2011.

MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil.* São Paulo: Brasiliense, 1982.

RIBEIRO, Jaqueline Cunha; SOUZA, Graciete da Silva de; SANTOS, Jorge Viana. Sentidos de arquivo e escravidão no imediato pós-abolição. In: DIAS, L.F; DALMASCHIO, L. (Orgs). *Movimentos do Linguístico: forma em enunciação.* Belo horizonte: FALE/UFMG, 2020.

Outras fontes:

DIÁRIO DE NOTÍCIAS DO RIO DE JANEIRO. *Arquivo da escravidão.* Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1890. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 04 de abril de 2022.

*Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos*

DIÁRIO DE NOTÍCIAS DO RIO DE JANEIRO. *Bello exemplo*. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1890. Disponível em: <https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em: 04 de abril de 2022.